



Diário Oficial Macau

ANO XX

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2023

NÚMERO 2265

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACAU

Instituído pela Lei municipal Nº 846/2002 de 02 de Julho de 2002

Disponível no endereço eletrônico: www.macao.rn.gov.br

Edições: Segunda à sexta, ou em edições especiais.

PODER EXECUTIVO

José Antônio de Menezes Sousa | Prefeito
Rodrigo Antônio Medeiros Aladim de Araújo | Vice-Prefeito

PODER LEGISLATIVO

Robson Kelly Costa Pereira

Presidente

Francisco Marcos Cabral Leonez

Vice-Presidente

Andreia Martins da Silva Ribeiro

1º Secretário

Wilson Borges da Silva

2º Secretário

Edvaldo Balbino de Albuquerque Júnior
(interino)

Fagner Luiz Teodósio de Oliveira

Francisco Clenilson Ferreira da Silva

Genivan do Vale Silva

Givagno Patrese da S. Bezerra

Luisiano de Oliveira Silva

Manoel da Costa Inácio

Maria da Conceição dos Santos Lins

Maria Dyana Silva de Lira

Oscar José Paulino de Souza

PODER JUDICIÁRIO

Dra. Andrea Cabral Antas Câmara
**Juíza de Direito Titular do juizado
Especial Cível, Criminal e da
Fazenda Pública e Diretora do
Fórum**

Dra. Cristiany Maria de V. Batista
**Juíza de Direito Titular da
1ª Vara da Comarca de Macau/RN**

Dra. Mayana Nadal Sant Ana Andrade
**Juíza de Direito Substituta da
2ª Vara da Comarca de Macau/RN**

MINISTÉRIO PÚBLICO

Dra. Isabel de Siqueira Menezes
**1ª Promotoria de Justiça da
Comarca de Macau/RN
(Termos e Distritos: Galinhos e
Guamaré)**

Dr. Mac Lennon Lira dos S. Leite
**2ª Promotoria de Justiça da
Comarca de Macau/RN
(Termos e Distritos: Galinhos e
Guamaré)**

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 1407/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre o uso de fogos de artifícios silenciosos, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em eventos públicos e particulares no Município de Macau e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU/RN, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido no Município de Macau, a utilização, fabricação e comercialização de fogos de artifício e explosivos diversos que causem barulho, ficando permitida a utilização desses

artefatos sem estampidos (silenciosos), a fim de proteger o bem estar da comunidade e dos Animais, obedecendo ao estabelecido por Lei Federal, que diz “é proibido causar sofrimento e estresse desnecessário aos animais”.

Parágrafo único - Excetua-se da regra prevista no caput deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade. Todas as atividades comemorativas desenvolvidas pelo Município nas quais sejam utilizados fogos de artifício obrigatoriamente serão usarão fogos de artifícios silenciosos (sem estampido).

Art. 2º As atividades promovidas por particulares, sejam pessoas físicas ou jurídicas, somente serão efetuadas com

fogos silenciosos. A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

Parágrafo único - No alvará expedido a pessoas jurídicas para uso de fogos de artifícios, conotar, que somente será permitido o uso de fogos silenciosos (sem estampidos).

Art. 3º O descumprimento ao disposto nessa lei acarretará ao infrator a imposição de multa, a ser fixada na sua regulamentação pelo Poder Executivo. Servirão como provas dos delitos imagens ou filmagens feitas por dispositivos eletrônicos.

Parágrafo único - A multa de que trata o caput deste artigo será atualizada anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA,



Diário Oficial Macau

ANO XX

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2023

NÚMERO 2265

apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro a ser criado por legislação federal que reflita e reponha o poder aquisitivo da moeda. Os valores das multas descritas no caput deste artigo serão dobrados em caso de reincidência, entendendo-se como reincidência o cometimento da mesma infração em período inferior a 30 (trinta) dias.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 23 de maio de 2023.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI ORDINÁRIA Nº 1408/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DA MULHER EMPREENDEDORA NO MUNICÍPIO DE MACAU-RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU/RN, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Macau-RN, o Dia Municipal da Mulher Empreendedora a ser comemorado anualmente no dia 07 de março, podendo também promover movimentos com atividades alusivas ao tema durante a semana que antecede a data.

Art. 2º O Dia Municipal da Mulher Empreendedora no Município de Macau, deverá ser incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 23 de maio de 2023.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI ORDINÁRIA Nº 1409/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023.

INSTITUI O MÊS “ABRIL AZUL”, DEDICADO À CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA, NO MUNICÍPIO DE MACAU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU/RN, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei determina a instituição do mês “Abril Azul” no calendário oficial de eventos do Município de Macau.

Art. 2º Na semana do dia 2 de abril deverá ser promovida “a caminhada do autismo”, visando despertar a necessidade da conscientização.

Art. 3º No mês do “Abril Azul”, segundo critérios de oportunidade e conveniência, realizar-se-ão campanhas de esclarecimento e outras ações educativas visando à conscientização sobre o autismo, fundadas nas seguintes diretrizes:

I - estimular a adesão de toda a sociedade no compromisso de discussão e respeito do Transtorno do Espectro Autista (TEA);

II - promover discussões, debates e iniciativas, convocando a sociedade a exercer a cidadania em prol das questões relativas ao TEA;

III - incluir nos eventos, calendários, ações e atividades que forem realizados no decorrer do mês, informações e mensagens educativas com foco no TEA, buscando a conscientização de toda a sociedade.

Art. 4º Para a realização e organização do “Abril Azul” o Poder Executivo poderá firmar parcerias com as iniciativas pública ou privada, pessoas físicas ou jurídicas, entidades religiosas e universidades.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 23 de maio de 2023.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 2766/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1328/2021, de 22 de setembro de 2021, que cria o programa REGULARIZA MACAU, visando dar regularidade fundiária aos imóveis urbanos e não urbanos do Município de Macau.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 2º da Lei Municipal nº 1328/2021, de 22 de setembro de 2021, que concede aos detentores do domínio útil o direito do resgate do domínio direto (propriedade plena), pertencente ao Município de Macau, para fins de registro público a ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 1º Fica autorizado o resgate do domínio direto de 01 (um) terreno localizado na Rua 15 de Novembro, S/N, Centro, neste Município de Macau, no Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.500-000, com uma área de 19,45 metros quadrados, mediante pagamento de 5% (cinco por cento) do valor venal, definido em R\$ 138,24 (cento e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos), devidamente especificado na planta de localização anexa, tendo como beneficiário o Sr. RAIMUNDO FELIPE RIBEIRO, CPF 106.999.104-04.



Diário Oficial Macau

ANO XX

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2023

NÚMERO 2265

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 23 de Maio de 2023.

José Antônio de Menezes Sousa
Prefeito Municipal

PORTARIAS

Portaria nº 0419/2023, de 23 de Maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Concedera o servidor o Sr. Francisco Rodrigues de Oliveira, Efetivo na função de Gari- matrícula nº 006416-1, com admissão em 01/10/1997, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Pesca, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, Férias em Gozo, de acordo com o Art. 76, da Lei Municipal nº 700, de 12/04/1994(Estatuto dos Servidores Públicos), de 30 (trinta) dias, a partir de 01/06/2023, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 23 de maio de 2023.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 0420/2023, de 23 de Maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Concedera o servidor o Sr. João Batista Rodrigues da Silva, Efetivo na função de Gari- matrícula nº 005592-1, com admissão em 23/02/1988, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura,

Pesca, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, Férias em Gozo, de acordo com o Art. 76, da Lei Municipal nº 700, de 12/04/1994(Estatuto dos Servidores Públicos), de 30 (trinta) dias, a partir de 01/06/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 23 de maio de 2022.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 0421/2023, de 23 de Maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Concedera o(a) servidor(a) Francisco das Chagas Bezerra de Moraes, efetivo(a) na função de Motorista- matrícula nº 005290-1, com admissão em 08/03/2002, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, Férias em Gozo, de acordo com o Art. 76, da Lei Municipal nº 700, de 12/04/1994(Estatuto dos Servidores Públicos), de 30 (trinta) dias, a partir de 22/05/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 23 de maio de 2023.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 0422/2023, de 23 de Maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Concedera o(a) servidor(a) Antônia Viana Rocha Alves, Efetiva na função de Agente Comunitária de Saúde- matrícula nº 001325-1, com admissão em 11/05/2007, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, Férias em Gozo, de acordo com o Art. 76, da Lei Municipal nº 700, de 12/04/1994(Estatuto dos Servidores Públicos), de 30 (trinta) dias, a partir de 01/06/2023, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 23 de maio de 2023.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 0423/2023, de 23 de Maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Concedera o(a) servidor(a) Manoel Deusimar Bezerra de Medeiros, efetivo(a) na função de Guarda Municipal- matrícula nº 005010-1, com admissão em 14/05/2002, lotado(a) na Secretaria Municipal de Governo e Turismo, Férias em Gozo, de acordo com o Art. 76, da Lei Municipal nº 700, de 12/04/1994(Estatuto dos Servidores Públicos), de 30 (trinta) dias, a partir de 01/06/2023, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 23 de maio de 2023.



Diário Oficial Macau

ANO XX

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2023

NÚMERO 2265

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 0424/2023, de 23 de Maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor o Sr. Jourmar Moura da Costa, Efetivo na função de Guarda Municipal- matrícula nº 005142-1, com admissão em 01/10/1997, lotado(a) na Secretaria Municipal de Governo e Turismo, Férias em Gozo, de acordo com o Art. 76, da Lei Municipal nº 700, de 12/04/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos), de 30 (trinta) dias, a partir de 01/06/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 23 de Maio de 2023.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 0425/2023, de 23 de Maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora a Sra. Edna Maria Lourenço Silva, matrícula 000353-1, exercendo a função de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença para acompanhamento familiar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 23 de maio de 2023, de acordo com Lei Municipal nº 700, de 12 de abril de 1994, o §2º, do artigo 81, que assim determina.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio João Melo, em Macau/RN, 23 de maio de 2023.

José Antônio de Menezes Souza
PREFEITO

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 0426/2023, de 23 de Maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor Sr. Rafael Xavier Cezar da Nobrega, matrícula 014028-1, exercendo a função de Advogado, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Turismo, Licença para Mandato Eletivo, a partir do dia 23 de maio de 2023, de acordo com Lei Municipal nº 700, de 12 de abril de 1994, do artigo 91, que assim determina.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio João Melo, em Macau/RN, 23 de maio de 2023.

José Antônio de Menezes Souza
PREFEITO

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 0427/2023, de 23 de Maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor o Sr. Rogerio Wilson Macedo Lopes, Commissionado na função de Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer- matrícula nº 033057-1, com admissão em 23/03/2022, lotado(a) na Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, Férias em Gozo, de acordo com o Art. 76, da Lei Municipal nº 700, de 12/04/1994 (Estatuto dos Servidores

Públicos), de 10 (dez) dias, a partir de 21/06/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 23 de maio de 2023.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAIS

**EDITAL Nº 002/2023 DE 23 DE MAIO DE 2023/SMEC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

O Secretário Municipal de Educação e Cultura do município de Macau - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital de inscrição do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 para formação de Cadastro de Reserva para vagas de estágio remunerado nas unidades escolares da rede municipal de ensino, regendo-se pelas disposições do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Macau e ficará sob a responsabilidade de uma banca examinadora, composta por cinco membros (técnicos da própria secretaria), nomeada pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, através da Portaria nº 002/2023, publicada no Diário Oficial nº 2258, de 12 de maio, especialmente designada para atuar neste processo, instituída no âmbito do Município de Macau-RN;

1.2 Poderão participar do Processo Seletivo Simplificado candidato(a)s matriculado(a)s que frequentem regularmente curso de nível superior em Pedagogia ou Licenciatura em Disciplinas Específicas, a partir do 1º semestre letivo, em instituições públicas ou privadas reconhecidas pelo MEC;

1.3 O Processo Seletivo Simplificado é destinado a formação de cadastro reserva para vagas de estágio remunerado e serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação, conforme necessidade das escolas e/ou creches municipais, além de



Diário Oficial Macau

ANO XX

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2023

NÚMERO 2265

outros órgãos ou instituições jurisdicionadas a esta secretaria, considerando o polo de escolha do(a) candidato(a) no momento da inscrição conforme o Anexo IV deste Edital;

1.40 estágio terá jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira, em turnos e horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

1.5 O valor da bolsa estágio será previsto na forma legal e corresponderá a R\$700,00 (setecentos reais) mensais, nos termos da legislação vigente, para jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais;

1.6 O(a) estagiário(a) durante a vigência do presente processo seletivo, será assegurado contra acidentes pessoais, conforme a Lei 11.788/2008, art. 9º, inciso IV, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado, estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1 A divulgação oficial das etapas deste processo seletivo, dar-se-á por meio de publicação no quadro de avisos da sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no Diário Oficial do município de Macau-RN.

3. DA JORNADA DAS ATIVIDADES

3.1 O(a)s estagiário(a)s convocado(a)s cumprirão suas atividades nos termos da legislação vigente, sem qualquer vínculo empregatício com a instituição e de acordo com normas e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo que poderão:

3.1.1 Atuar nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, especificamente, enquanto profissional de apoio aos estudantes com deficiência(s) que não realizam as atividades educacionais com independência;

3.1.2 Desenvolver atividades de ensino aprendizagem, servindo como instrumento de apoio ao docente, sob a supervisão do professor titular da sala de aula e ou coordenador (a) pedagógico;

3.1.3 Atuar no apoio pedagógico, administrativo e em sala de aula e de leitura, assim como no reforço escolar de estudantes.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Cada candidato(a) somente poderá se inscrever para um polo.

4.1.1 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

4.1.2 Não ter vínculo empregatício.

4.1.3 Ter nacionalidade brasileira;

4.1.4 Haver cumprido as obrigações para o serviço militar, quando do sexo masculino;

4.1.5 Ser eleitor e estar quite com a justiça eleitoral;

4.1.6 Não ter sido condenado por crime contra o patrimônio, contra a administração, contra a fé pública e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976.

4.1.7 Documentos a serem apresentados no ato da inscrição:

4.1.8 Original e cópias do RG e CPF;

4.1.9 Comprovante de residência;

4.2 Declarações que comprove estar cursando nível superior em Pedagogia ou Licenciatura em Disciplinas Específicas;

4.2.1 Histórico escolar;

4.2.2 Currículo profissional;

4.2.3 Comprovação de renda bruta familiar;

4.2.4 As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente pelo candidato.

4.2.5 O(a) candidato(a) que apresentar para sua inscrição declarações e/ou documentos falsos será eliminado do processo seletivo.

5. DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 As pessoas com deficiência têm assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo Simplificado, em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e LC. 136/06, art. 5º § 2º, serão admitidos os candidatos inscritos como pessoa com deficiência, selecionados neste processo seletivo na proporção de 5% das funções a serem ofertadas, por opção, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a sua deficiência.

5.1.1 A contratação obedecerá à ordem de classificação;

5.1.2 Na falta de candidato(a)s habilitado(a)s para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

5.1.3 Candidato(a)s com deficiência deverão declarar, no ato da inscrição, a deficiência que possui, assumindo o compromisso de se submeter a exame médico oficial específico, se aprovado e convocado.

5.1.4 O laudo médico oficial, indicando a qualificação do candidato e o grau de deficiência, constitui documento decisivo para reconhecimento de sua condição de pessoa com deficiência, da compatibilidade

entre a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas e de sua capacidade para exercício da função.

6. PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO:

6.1 Preencher e entregar o requerimento de inscrição;

6.1.2 No ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante de inscrição.

6.1.3 A inscrição será gratuita.

6.1.4 Período de inscrição: 29 a 31 de maio de 2023.

6.1.5 Local da inscrição: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, das 8h30 às 13h00 min.

6.1.6 No formulário de inscrição deverá obrigatoriamente ser anexada a declaração da instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

6.1.7 Currículo profissional.

7. DA SELEÇÃO:

7.1A seleção do(a) candidato(a) do processo seletivo será realizada por meio da análise de currículo e suas devidas comprovações.

8. DA ANÁLISE CURRICULAR

8.1 A análise dos currículos será feita pela Banca Examinadora, a fim de realizar a classificação do(a)s candidato(a)s. Concluída a análise dos currículos, a Banca Examinadora distribuirá o(a)s habilitado(a)s em listas, por área que se candidatou observada a ordem de classificação obtida pela análise do Boletim Escolar do(a)s candidato(a)s;

8.2 A ordem de classificação da análise curricular será feita de acordo com média geral das notas dos últimos 02 (dois) períodos (bimestre ou semestre) de 2022. A classificação dos candidatos se dará pela obtenção da maior pontuação.

8.3 O(a)s candidato(a)s que não atingirem a média geral de 6,0 (seis) serão eliminados na Seleção de análise de Currículo.

8.4 Caso haja empate entre a média das notas serão utilizados os seguintes critérios de desempate, respectivamente: maior frequência no período analisado, maior idade, renda bruta familiar.

8.5 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Banca Examinadora o direito de excluir do processo seletivo os currículos que não estiverem de acordo com as normas deste Edital e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

9. DA HABILITAÇÃO/CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA E TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO



Diário Oficial Macau

ANO XX

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2023

NÚMERO 2265

9.1 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio será realizada por meio de publicação em Diário Oficial do município e obedecerá à ordem de classificação do(a)s candidato(a)s. Por ocasião da habilitação, o(a) candidato(a) deverá comprovar que satisfaz as seguintes condições:

9.1.1 Apresentar os requisitos já descritos neste edital;

9.1.2 Declaração que está cursando o curso superior em Pedagogia ou Licenciatura em Disciplinas Específicas;

9.1.3 O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no prazo de 48h para a habilitação será considerado(a) desistente, sendo convocado(a) o(a) candidato(a) classificado subsequente.

9.1.4 O(a)s candidato(a)s serão convocados(a)s de acordo com a necessidade do sistema de ensino.

9.1.5 A lotação acontecerá respeitando a classificação do processo seletivo de acordo com o polo escolhido pelo candidato.

9.1.6 No ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, o(a) candidato(a) deverá possuir idade mínima de 18(dezoito) anos completos.

10. DOS RECURSOS

10.1 Os recursos deverão ser entregues por escrito na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Avenida Centenário, 291 - Centro, no prazo descrito no anexo III.

11. DA ADVERTÊNCIA

11.1 Durante o processo seletivo ou após a seleção, caso seja detectada alguma irregularidade no cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para a inscrição, o(a) candidato(a) será automaticamente desligado(a) ou eliminado(a) do processo.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

12.1 Este processo seletivo terá prazo de validade de acordo com o calendário escolar de 2023, a contar da data de publicação da homologação do resultado final;

12.2 Durante o prazo de validade deste processo seletivo público, se houverem candidato(a)s selecionado(a)s e ainda não ativos, poderão ser chamado(a)s a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

12.3 O período de validade estabelecido para este processo seletivo não gera, para o município de Macau a obrigatoriedade de convocar todos o(a)s candidato(a)s selecionado(a)s.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A seleção do(a) candidato(a) importará no conhecimento das instruções contidas no presente Edital e na aceitação das condições estabelecidas neste processo seletivo;

13.2 Os locais e horários para a realização das etapas da seleção estão no Anexo III Cronograma, deste edital.

13.3 A inexatidão das informações prestadas pelo(a) candidato(a) e a irregularidade nos documentos apresentados, ainda que verificados posteriormente, importará na eliminação do(a) candidato(a) do presente processo seletivo.

13.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar as publicações dos resultados preliminar e final, afixadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Diário Oficial do município, disponível em: <https://macau.rn.gov.br/diario/>.

13.5 O(a)s candidatos(a)s, aprovado(a)s na presente seleção pública, iniciarão as suas atividades conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

13.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Macau/RN.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Macau/RN, 23 de maio de 2023.

Luiz Gonzaga de Oliveira Filho
Secretário Municipal de Educação e Cultura



Diário Oficial Macau

ANO XX

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2023

NÚMERO 2265

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO DE BOLSA MONITORIA 002/2023

Nome do candidato:	
Data de nascimento	
Sexo: () Masculino () Feminino	
CPF:	
RG:	
Endereço:	
Instituição de ensino superior:	Contato telefônico: ()
Candidato (a) com deficiência? () Sim () Não	
Apresentou laudo? () Sim () Não	
Em caso de deficiência especificar o tipo:	
Polo: () I () II () III () IV () V	

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, que me responsabilizo pela veracidade das informações aqui prestadas e que atendo às condições exigidas para a inscrição ao cargo pretendido. Submeto-me às condições estabelecidas no edital, as quais afirmam conhecer e concordar plenamente.

Macau/RN, 22 de maio de 2023.

Assinatura do candidato:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo de Bolsa Monitoria Edital nº 002/2023

Nome do candidato:
Local e data:
Assinatura do responsável pela inscrição:



Diário Oficial Macau

ANO XX

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2023

NÚMERO 2265

ANEXO II - FORMULÁRIO DE RECURSOS

PROCESSO SELETIVO DE BOLSA MONITORIA EDITAL Nº 002/2023

Nome do candidato:
RG: / CPF:
Fundamentação:
Assinatura do candidato:

ANEXO III - CRONOGRAMA

DATA	ETAPA
23/05/2023	Publicação de edital
De 23 a 28 de maio	Divulgação do edital
29 a 31 de maio	Período de inscrição Local de inscrição: Secretaria Municipal de Educação e Cultura Horário: 8h00 às 12h30 min
01 e 02 de junho	Análise do currículo pela Banca Examinadora
05 de junho	Publicação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo (Análise de Currículo)
06 de junho	Período para solicitação de recursos Local: SMEC Horário: 08h00 às 13h00
07 de junho	Resultado dos Recursos
08 de junho	Resultado Final e Homologação

ANEXO IV – DISTRIBUIÇÃO DOS POLOS DE ATUAÇÃO

POLO I	POLO II	POLO III	POLO IV	POLO V
Barreiras	Diogo Lopes	Cohab	Centro Rural	Sede Macau



Diário Oficial Macau

ANO XX

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2023

NÚMERO 2265

LICITAÇÕES E CONTRATOS

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº022/2023 - MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP

Fica convocado o representante da empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA- CNPJ: 12.633.952/0001-21, no prazo de até (03) dias úteis a contar desta publicação, a assinar à ARP (Ata de Registro de Preços), na Prefeitura Municipal de Macau, Setor de Licitação, na Rua Barão do Rio Branco, nº 17 - Centro - Macau/RN, no horário de 08h00min às 13h00min, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei 8.666/93.

Macau/RN, 23 de maio de 2023.

JOSÉ ANTONIO DE MENEZES SOUSA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº022/2023 - MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP

Fica convocado o representante da empresa: MAGNUM SOLUÇÕES EM SERVIÇOS, DISTRIBUIÇÃO E INDÚSTRIA LTDA- CNPJ: 27.330.718/0001-00, no prazo de até (03) dias úteis a contar desta publicação, a assinar à ARP (Ata de Registro de Preços), na Prefeitura Municipal de Macau, Setor de Licitação, na Rua Barão do Rio Branco, nº 17 - Centro - Macau/RN, no horário de 08h00min às 13h00min, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei 8.666/93.

Macau/RN, 23 de maio de 2023.

JOSÉ ANTONIO DE MENEZES SOUSA
Prefeito Municipal

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO